

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **DECRETO N° 1401/2021** 20.07.2021

**Súmula:** Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 19 de julho de 2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1° – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 20 de julho de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 107 / 2021.

Data: 2021.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2310 Pág.: 180 cu 19/
Data: 21 / 2021.





Resolução Nº 06/21 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO

RUA RIO GRANDE DO SUL 210 CEP: 85700-000 FONE 049 3644 1216 ou 049 3644 4024 Email: cmsbarracao@hotmail.com

RDQA 1º quadr 2021

PESOLUÇÃO Nº 06, de 26 de majo de 2021, do

RESOLUÇÃO ΝΎ ΟΒ, de 2º o de maio de 2001, σο Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR põe sobre a aprovação da Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de janeiro a abril de 2021 e prescreve as providências que enumera

O Pieno do Conseiho Municipal de Saúde de Barração, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2021, ATA nº 05/21 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012

Resolução no. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde

Conteúdo hásico

- Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/ contratada;
- · Comparação de dados com os indicadores pactuados.

Art. 1º) Aprovar por unanimidade o Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA da Secretaria Municipal de Saúde de Barração do **primeiro quadrimestre de 2021** apresentado através de audiência Pública

Zelia José Valnatta - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

omologo a Resolução CMS nº 06/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro

Jara de Souza Gnoatto - Secretário Municipal de Saúde Barração/PF

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÓNICO N. º 52/2021 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 03 de agosto de 2021, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de Pà-Carregadeira com potência Minima de 123Hp, Convênio Mapa — Plataforma+Brasil nº 907395/2020. Recebimento das propostas: de 23/07/2021 às 08h00min até 03/08/2021 às 08h00min. Atomatica das propostas: 03/08/2021, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 3/08/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br. Bom Jesus do Sul-PR, 20 de julho de 2021.

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 54/2021 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Regido peta Lei nº 10.52/0/02 e substituariamente peta Lei nº 0.000/33 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no día 04 de agosto de 2021, às 08h30min, que tem por objeto 54/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia u4 de agosto de 2021, as ucnostrini, que tem por objeto a Contratação de Serviços de direito de uso de Software de Gestão Publica para o Departamento Municipal de Saúde e Secretaria da Familia, Desenvolvimento Social e Habitação. Recebimento das propostas: de 26/07/2021 às 08h00min até 04/08/2021 às 08h00min. Abertura das propostas: 04/08/2021, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 04/08/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bere Jecus do Sul-RD 20 de julho de 2021

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal Bom Jesus do Sul-PR, 20 de julho de 2021.

### ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Bom Jesus do Sul-Estado do Paraná, toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra-IAT, Dispensa de Licenciamento Ambiental para corte de 05 árvores nativas em local de APP dentro da área urbana para construção de uma ponte rodoviária sobre o Rio Lajeado Fermino que dará acesso à área industrial e à Comunidade de Linha Santa Fé a ser executada no prolongamento da Rua Pedro Tuca no

erímetro urbano do município. Bom Jesus do Sul – PR, 20 de julho de 2021.

DECRETO Nº 1401/2021 - 20.07.2021

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021 e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 19 de julho de 2021, DECRETA:

Art. 1\* − Fica cancelado o procedimente licitatório.

Art. 1° - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021, para Art. 1" — Fica cancelado o procedimento licitation na modalidade de Piegad Presancia in 47/2021, por fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 20 de julho de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3447/2021 - 15.07.2021

PORTARIA N° 3447/2021 - 15.07.2021

Súmula: Concede férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Mantfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como Processo n° 257/2021 de 05 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trita) dias de férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. VAGNER ERASMO CAPRA, portador do RG sob n° 7.374.537-3 SSP/PR e conforme Matrícula n° 8231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICUOS LEVES no Municipio de Mantfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no nacion de 05 de licibl. Dos 1201 a 03 de anosto de 2021 referente ao Pariodo Aruisifivo a serem usufruídos no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, referente ao Período Aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, conforme Processo nº 257/2021 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de julho de 2021.

ino de 2021. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal





#### DECRETO Nº 055/2021.

Acrescenta o artigo 3º A, ao Decreto municipal nº 18/2021e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município, conforme Boletim do Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da mergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Disposto na Resolução SESA Nº 623/2021 de 08 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local; e plano de vacinação municipal;

CONSIDERANDO, a disposição do art. 30, 1 da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado, a qualquer

DECRETA

Art. 1°. Fica acrescentado o art. 3°A ao Decreto municipal nº 18/2021, com a seguinte redação:

Art. 3º A. os servidores imunizados afastados e/ou afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar as atividades

Paragrafo Único. Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar as atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo as disposições e restrições vigentes nos Decretos Municipais n. 18/2021; 41/2021 e 53/2021.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de Julho de 2021.

VALMOR FEETPE JUNIOR Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3446/2021 - 15.07.2021 Súmula: Concede 2º Turno a Servidor Público Municipal e dá outras providências

llena de Fátima Pegarano Oliveira, Prefeita Municipal de Manfinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e

posteriores algas que ine sao cintentado pela Estimanaga in Oscario de Provincia posteriores alerações, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 2º Turno ao Servidor Público Municipal Sr. DIEGO COMIRAN, portador do RG sob nº 9.700.003-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 10681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de nº 9,700.003-4 SSP/PK, contorme Matricula nº 1061, ocupante do Cargo de Provintento Cargo ha Posicione PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de julho de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 2º e posteriores alterações.

Art. 2º - Justificar que a concessão de 2º Turno se dá em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de usurários de serviços públicos existentes no Município de

Manfrinópolis.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de iulho de 2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2021.

llena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3448/2021 - 15.07.2021 Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências

llena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como Processo nº 258/2021 de 05 de julho de 2021, RESOLVE: Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLI DAMBRÓSIO, portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC e conforme Matrícula nº 1471, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Municipio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 06 de julho de 2021 a 25 de julho de 2021 e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 17.06.2020 a 16.06.2021.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021 extra entra ent

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2021.

llena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (20.07.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO Prefeita Municipal

Publicado por:

DE

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos Código Identificador:8FDF1ED4

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATO Nº 82/2021

MUNICIPAL CONTRATANTE: **PREFEITURA** 

MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

F INDÚSTRIA BRASIL **ABELHA** CONTRATADO:

COMÉRCIO DE MEL E DERIVADOS LTDA

CNPJ/MF nº 38.064.512/0001-94

MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 COLMÉIAS DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JARDINS DE MEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTUIRA

VALOR TOTAL: R\$ 11.385,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

#### LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos Código Identificador:385DDB2B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

CNPJ: 76.105.550.0001/37

E **MINERAÇÃO DEZEMBRO** CONTRATADO:

PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ N°: 27.657.370/0001-52

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos Código Identificador:B382AF86

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATO Nº 81/2021

DE PREFEITURA **MUNICIPAL** CONTRATANTE:

MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E

ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF n° 23.475.062/0001-55

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DESTINADA A PROTEÇÃO SOCIAL ADOLESCÊNCIA CONFORME INFÂNCIA E

DELIBERAÇÃO 084/2019 VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos Código Identificador:8E1D1981

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lubricall - Lubrificantes e Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.047.029/0001-90, sediada na Rua Ibiai, n° 3581, Zona II, Umuarama - PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 49932391, expedida pela SESP/PR, CPF nº 734.666.389-68, residente e domiciliado na Avenida Aracaju, nº 1365, Bairro Zona II, Umuarama

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	4	Tbr	Solupan desengraxante. Embalagem tambor de 200 litros. Produto de boa qualidade	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
18	4	Tbr	Intercap limpa aluminio. Embalagem de tambor de 200 litros produto de boa qualidade	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

#### LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

_	
LUBRICALL – Lubrificantes E Peças LTDA	
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA	
Fornecedor	

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos Código Identificador:6F7C8614

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

#### EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 1401/2021 - 20.07.2021

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 19 de julho de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 20 de julho de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2021.

#### ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:D380AB82

#### EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA N° 3446/2021 - 15.07.2021

Súmula: Concede 2º Turno a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 2° Turno ao Servidor Público Municipal Sr. DIEGO COMIRAN, portador do RG sob n° 9.700.003-4 SSP/PR, conforme Matrícula n° 10681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de julho de 2021, conforme disposições da Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 25 e posteriores alterações.

**Art. 2º -** Justificar que a concessão de 2º Turno se dá em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de usurários de serviços públicos existentes no Município de Manfrinópolis.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2021.

#### ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:EC30262E

#### EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 0731/2021 - 20.07.2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal direta poderá efetuar contratação de 01 (uma) Enfermeira e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2° - A contratação de 01 (uma) Enfermeira e de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem será pelo prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis. Art. 3° - O recrutamento da pessoa à ser contratada, nos termos desta Lei, será feito mediante comprovação de capacidade profissional, a apresentação dos documentos e as atribuições do Cargos constantes na Lei Municipal nº. 0645/2017 e de teste prático, sendo desnecessária a realização de concurso público.

Parágrafo único - Tratam-se de contratações emergenciais, para atender às necessidades decorrentes de situação de emergência por

causa da pandemia da COVID-19 e do afastamento de uma enfermeira em virtude de gestação e da não renovação contratual da Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 4°** - A remuneração dos profissionais contratados nos termos desta lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de carreira ou na tabela de cargos e salários do serviço público municipal, para servidores que desempenham funções similares, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art.  $5^{\circ}$  - Somente poderá ser contratado nos termos desta lei, o candidato que comprove os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

 IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções;

V - possuir inscrição no conselho da categoria, quando o cargo exigir; VI - estar em dia com o serviço militar, se candidato do sexo masculino.

**Art.** 6° - Aplicam-se aos profissionais contratados nos termos desta Lei os seguintes direitos, além dos arrolados no § 3° do artigo 39, cominado com o artigo 7°, todos da Constituição Federal:

I - adicional noturno, de insalubridade e periculosidade, de acordo com as normas do Município;

II - afastamentos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores e licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

Art. 7º - São deveres do contratado:

I - ser assíduo:

II - ser pontual;

III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;

IV - observar normas legais e regulamentares;

V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI - tratar a todos com urbanidade;

VII - ser eficiente;

VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

X - submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente.

Art. 8º - Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;

 III – repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;

 IV – prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;

V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;

VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao servico:

VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular; VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado.

**Art. 9 -** Os profissionais contratados na forma da presente Lei respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 10 - As infrações administrativas imputadas ao contratado serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar especial, concluído no prazo de trinta (30) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Único** - Aplica-se ao processo previsto no *caput*, no que couber, a legislação municipal vigente que normatiza o processo administrativo disciplinar do servidor efetivo.